

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO abril de 2023

Em abril de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 36 convenções coletivas (19 contratos coletivos, 10 acordos de empresa e sete acordos coletivos), e 13 portarias de extensão, perfazendo um total de 49 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 36 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 140.863, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se um acordo coletivo, um acordo de empresa e um contrato coletivo que passam a regular as condições de trabalho nas atividades de distribuição de água, transportes terrestres urbanos, suburbanos de passageiros e outras atividades associativas, N.E. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 44.400 trabalhadores por estas convenções.

As 33 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 96.463 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e 29 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresa (nos setores de atividade de reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico e distribuição de água); um acordo coletivo (no setor de atividades de telecomunicações por fio); e um contrato coletivo (no setor de atividade de comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados).

As 29 convenções revistas parcialmente referem-se a 17 contratos coletivos (nos setores de comércio a retalho de produtos farmacêuticos em estabelecimentos especializados, manuseamento de carga, organização do transporte, indústrias do leite e derivados, comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles, curtimenta e acabamento de peles sem pêlo, fabricação de motores, geradores e transformadores elétricos, comércio a retalho de fruta e de produtos hortícolas, em estabelecimentos, comércio por grosso de produtos farmacêuticos, comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata, atividade dos estabelecimentos de saúde com internamento, abate de gado (produção de carne), fabricação de sumos de fruta e de produtos hortícolas e restaurantes tipo tradicional); sete acordos de empresa (nos setores de gestão de infra estruturas dos transportes terrestres, ensino básico (3º ciclo) e secundário geral, transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamentos relacionados, transportes aéreos de mercadorias); e cinco acordos

coletivos (nos setores de atividade de comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos, distribuição de água, seguros de vida e gestão de infra estruturas dos transportes terrestres).

No total das 36 convenções revistas e publicadas no mês de abril, 25 abrangem o território nacional, dois abrangem o território continental e oito têm um âmbito de aplicação geográfico distrital.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 12 contratos coletivos e um acordo coletivo.

	2022	2023	%
	janeiro/abril	janeiro/abril	
IRCT PUBLICADOS	94	170	81%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	191.375	415.495	117%

- De janeiro a abril de 2023 verificou-se um aumento 81% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos 117%, face a igual período de 2022;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.